



**CONTRATO Nº 16/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015 – SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA CLARO S/A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADITAR o CONTRATO Nº 016/2015**, firmado em 13 de julho de 2015, consoante às cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de prestação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE INTERNET VIA ADSL OU EQUIVALENTE, ALÉM DA CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (CPCT), LOTE 01**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I e II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, nos termos previstos na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional, por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 016/2015-SEMAD, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do Contrato, estabelecido na Cláusula Décima Oitava do instrumento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de julho de 2020 até 07 de julho de 2021.

Parágrafo segundo. A presente prorrogação excepcional originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 2940/2020-SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

Página 1 de 3



**CONTRATO Nº 16/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em decorrência da presente prorrogação, e em conformidade com o constante no processo administrativo respectivo, o valor global da Prorrogação Excepcional é de R\$ 2.586.870,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei Federal nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação de preços a que faz *jus*, na forma prevista no instrumento original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato Administrativo nº 016/2015-SEMAD poderá ser antecipadamente extinto, caso venha a ser firmado novo contrato administrativo para execução dos serviços antes do advento do termo final de vigência acima fixado, devendo, para tanto, a CONTRATANTE notificar, por escrito ou outro meio eletrônico, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 08 de Julho de 2020.



**CONTRATO Nº 16/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE**

---

**CLARO S.A.  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_